



Ata da 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 23 de julho de 2026, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às treze horas e quarenta e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de vinte de julho de dois mil e vinte e seis, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, do Subcorregedor-Geral do Ministério Público Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, do Subcorregedor-Geral do Ministério Público Dr. Leônidas Filippone Farrulla Júnior, bem como dos Conselheiros Walberto Fernandes de Lima, Marcos Ramayana Blum de Moraes, Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira, Ana Cíntia Lazary Serour, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na função de Secretária do Colegiado, e Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitos, e da Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos, no exercício da suplência da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto. O Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, verificando que havia quórum regimental, após a confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2026, que foi aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, foi anunciada a análise do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM EFICÁCIA DA LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2026:**

1.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Ângela Maria Castro Leite de Andrade Cordeiro de Matos, para lotação na **Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça João Vitor Salvador de Souza Moutinho (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o único candidato inscrito, Promotor de Justiça Substituto Leonardo de Oliveira Lopes, tendo o Presidente em exercício anunciado sua promoção; **1.2.** Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Celso Quintella Aleixo, para lotação na **1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriella Christina Ammar de Sousa (critério de merecimento).



Foi indicado, por unanimidade, o único candidato inscrito, Promotor de Justiça Substituto José Francisco Russo Walter, tendo o Presidente em exercício anunciado sua promoção. Na sequência, foi anunciada a análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2026: 2.1. 3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói**, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Andréia Macabu Semeghini (critério de merecimento). O Presidente em exercício informou que o terceiro candidato, o Promotor de Justiça João Carlos Mendes de Abreu teve seu pedido de afastamento deferido pelo Colegiado, pelo período de 04 (quatro) meses, compreendido entre 1º de agosto e 30 de novembro de 2026, tendo assumido o compromisso de não se remover voluntariamente para órgão de execução que não seja correlato à área de estudo cujo tema ensejou o afastamento, pelo prazo mínimo equivalente ao dobro do período em que esteve afastado, previsto no art. 5º, inciso XV, da Deliberação CSMP nº 72/19. Esclareceu, contudo, que, no caso concreto, o afastamento sequer havia sido iniciado e que o Dr. João Carlos Mendes de Abreu formulou pedido de cancelamento do referido afastamento, encaminhado por *e-mail* em 17 de julho de 2026. Informou, ainda, que o Conselheiro Relator, Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira, solicitou a inclusão em mesa do requerimento para apreciação pelo Colegiado na presente sessão. Em seguida, o Presidente em exercício submeteu ao Colegiado a inscrição do Promotor de Justiça João Carlos Mendes de Abreu à remoção para a 3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói, tendo sido deliberado, por unanimidade, pelo deferimento da candidatura. Na sequência, realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Simone Gomes de Souza, Caroline Andrade Bueno Fernandes e João Carlos Mendes de Abreu, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Simone Gomes de Souza; **2.2. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Tiago Gonçalves Veras Gomes (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Paulo José Andrade de Araujo Sally, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.3. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Amanda Teitel (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a única candidata inscrita, Promotora de Justiça Amanda Vasconcelos de Almeida Alves, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.4. 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Raphael Franzotti Branco (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Thiago Muniz Bucker, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **2.5. 3ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Eduardo Medeiros Altoé (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Aline Agrelli Fernandes, Allyne Tavares Giannini e Carla Araújo de Carvalho Tilley, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Aline Agrelli Fernandes; **2.6. 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga



decorrente da remoção do Promotor de Justiça Renan Chagas Reis (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção;

2.7. Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Arthur Machado Pauperio Neto (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Isabella de Azevedo Jordani, Taísa Magro Ostini e Bruno Humelino de Oliveira, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Isabella de Azevedo Jordani;

2.8. 1ª Promotoria de Justiça junto ao I e V Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Wagner Sambugaro (critério de antiguidade). Antes do início da votação, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, esclareceu que a anotação constante da autodeclaração da Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo, referente à existência de processo e relatório estatístico pendentes, decorreria de equívoco, tendo a Corregedoria-Geral verificado que não subsistia qualquer pendência. Na sequência, foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Sonia Eyleen Oliveira Marengo, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

2.9. 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Paulo Rabha de Mattos (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada, por unanimidade, a única candidata inscrita, Promotora de Justiça Luísa Machado Gonçalves, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

2.10. Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Sandro Fernandes Machado (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Paula Cunha Basilio, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção;

2.11. 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Paula Corrêa Esteves Louzada (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Elayne Christina da Silva Rodrigues, Gabriela dos Santos Lusquiños e Allyne Tavares Giannini, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Elayne Christina da Silva Rodrigues. Ato contínuo, antes de anunciar o próximo item, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, consultou o Colegiado sobre a possibilidade de inclusão em mesa dos Processos MPRJ nº 2026.00812997, de relatoria da Conselheira Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, e MPRJ nº 2025.01231432, de relatoria do Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, em razão da urgência das matérias, decorrente, respectivamente, da proximidade da data prevista para o início do afastamento requerido pela Promotora de Justiça Renata Vieira Carbonel e da proximidade da data prevista para o afastamento cujo cancelamento foi requerido pelo Promotor de Justiça João Carlos Mendes de Abreu. Não havendo objeção, após o ingresso da Conselheira Ana Cíntia Lazary Serour, às quatorze horas, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do processo de relatoria da



Conselheira **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2026.00812997** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0044237.2026-66 - PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA RENATA VIEIRA CARBONEL, NO PERÍODO DE 29 DE JULHO A 07 DE AGOSTO DE 2026, PARA PARTICIPAR DA 3ª EDIÇÃO DO EXPOJUD USA, REALIZADA EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DA FLÓRIDA CENTRAL (UNIVERSITY OF CENTRAL FLORIDA - UCF) E COM APOIO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG), NA FLÓRIDA, ESTADOS UNIDOS, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019. Deliberado, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pela Promotora de Justiça Renata Vieira Carbonel, pelo período de 29 de julho a 07 de agosto de 2026, sem ônus para a Instituição, nos termos do voto da relatora. Na sequência, anunciou a análise do processo de relatoria do **Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2025.01231432** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0075152.2025-49 Assunto: PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO CARLOS MENDES DE ABREU, CONCEDIDO PARA ELABORAÇÃO DE TESE NO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO PROCESSUAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), PELO PERÍODO DE QUATRO MESES, A PARTIR DO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, votou pelo deferimento do pedido de cancelamento do afastamento formulado pelo Promotor de Justiça João Carlos Mendes de Abreu, destinado à elaboração de tese de doutorado, com duração de quatro meses e início previsto para o mês de agosto de 2026, em razão da superveniência de motivos de ordem pessoal e de saúde. Na oportunidade, o relator destacou que a fruição do período concedido sequer foi iniciada, razão pela qual não haveria qualquer repercussão à organização administrativa ou prejuízo ao interesse público, além de inexistir óbice normativo ao deferimento do pleito. Em seguida, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima pontuou que a Deliberação nº 72/19 distingue expressamente as figuras da suspensão e do cancelamento do afastamento, pontuando que, na suspensão, deve ser computado o saldo remanescente para oportuna fruição, ao passo que o cancelamento guarda relação com a figura da renúncia, não havendo fruição de saldo remanescente em período posterior. Observou, ainda, que o art. 9º, § 5º, da Deliberação nº 72/19 prevê a possibilidade de suspensão do afastamento na hipótese de o membro do Ministério Público necessitar de licença médica ou gestante, devendo ser juntado aos autos o documento comprobatório da licença, tendo consignado que o referido dispositivo permite a retomada do afastamento pelo tempo remanescente. Diante da informação do relator de que o requerente não teria juntado atestado médico aos autos, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima sugeriu que a providência adequada seria o reconhecimento de desistência do pedido de afastamento formulado pelo requerente, a fim de possibilitar o requerimento de fruição do afastamento em tempo oportuno, já que não houve início da fluência do prazo do afastamento. Em resposta, o relator, Conselheiro



Dennis Aceti Brasil Ferreira, ponderou que não se trata propriamente de hipótese de desistência do pedido de afastamento, uma vez que o requerimento já havia sido objeto de deliberação pelo Colegiado. Pontuou que o mais razoável seria o cancelamento, que equivaleria a uma renúncia, ou seja, se um novo pedido de afastamento for requerido posteriormente, as condições para o deferimento deverão ser reavaliadas. Em prosseguimento, a Conselheira Gláucia Maria da Costa Santana ressaltou que essa possibilidade de novo requerimento oportuno pode gerar insegurança em relação à avaliação de outros pedidos similares, no que ressaltou a importância de que os efeitos da renúncia do pedido de afastamento passem a contar com regulamentação expressa na Deliberação nº 72/19. Após debates sobre a natureza da cessação do afastamento, o relator, Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, ajustou seu voto para fazer constar da fundamentação que o requerimento de cancelamento foi apresentado antes do início da fruição do afastamento, o que impediu a produção de quaisquer efeitos concretos decorrentes da autorização concedida, não havendo, assim, repercussões funcionais ou financeiras, nem prejuízo à continuidade do serviço ou ao interesse público. Consignou, ainda, a inexistência de óbice normativo ao acolhimento da pretensão e a inaplicabilidade das restrições previstas no art. 9º, §§ 4º e 5º, da Deliberação CSMP nº 72/2019, por pressuporem a efetiva fruição do afastamento, hipótese não verificada no caso concreto, consignando, por fim, que eventual novo pedido de afastamento deverá ser formulado em procedimento autônomo, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente. Na sequência, os demais integrantes do Colegiado acompanharam o voto do relator, Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira. Ato contínuo, o Presidente em exercício proclamou o resultado, tendo sido deliberado, por unanimidade, pelo acolhimento do cancelamento do afastamento, a pedido do Promotor de Justiça João Carlos Mendes de Abreu, já que o afastamento não foi sequer iniciado, não tendo havido, portanto, efeitos financeiros e funcionais, nos termos do voto do relator. Após, o Presidente em exercício anunciou o exame do item **3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 3.1. Pleno: a. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 1. Processo nº 2025.00844643** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0028421.2026-07 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2025.01228409** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0040671.2026-27 Parte(s): BRYAN VICTOR BRAGANÇA DOS SANTOS (ADV.: BRYAN VICTOR BRAGANÇA DOS SANTOS - OAB/RJ 235877), FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA. E OUTROS Assunto: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025, DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2025.01273435** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0044109.2026-30 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA



DISPONIBILIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00192422** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0040217.2026-63 Parte(s): ANDRE LUIZ MONTEIRO DA SILVA Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE DJ EM EVENTO PÚBLICO DE RÉVEILLON REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00223281** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0020939.2026-67 Assunto: APURAR SUPOSTOS TRANSTORNOS CAUSADOS POR SUPERMERCADO EM RAZÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÕES PELA VIA RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 20/2008, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2026.00249839** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0029601.2026-60 Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 01/2007, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2026.00261643** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0031818.2026-50 Parte(s): ELINALDO BARROS TEIXEIRA Assunto: APURAR SUPOSTO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA JUNTO AO CENTRO EDUCACIONAL VISCONDE DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2026.00378602** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0030390.2026-97 Parte(s): ROBSON PEREIRA ALVES Assunto: NOTÍCIA DE SUPOSTA DISCRIMINAÇÃO EM RELAÇÃO AOS MILITARES ESTADUAIS INATIVOS E PENSIONISTAS POR NÃO TEREM SIDO BENEFICIADOS PELA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADE MILITAR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; **9. Processo nº 2026.00436783** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0039025.2026-43 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E PRETERIÇÃO EM CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA (H.E.) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ. Deliberado, por



unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2025.01013379** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0078999.2025-67 Parte(s): THIAGO BASTOS RIOS, LINCON GONÇALVES BARRIGOSSE E MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ Assunto: APURAR POSSÍVEL USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE DO MURIAÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00250383** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RIO DAS OSTRAS - SEI 20.22.0001.0045561.2026-14 Parte(s): NELMIRA ROSA MACHADO E OUTROS Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00300149** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0036604.2026-32 Assunto: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: WALLACE TARENTA DE MENDONÇA - OAB/RJ 248898). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00444384** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0034074.2026-54 Parte(s): AMANDA DE MIRANDA VALENTE Assunto: APURAR SUPOSTAS FALHAS NO SISTEMA DE VENDA DE INGRESSOS DA EMPRESA TICKETMASTER QUANTO AO ACESSO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À MODALIDADE DE MEIA-ENTRADA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00486966** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0035822.2026-97 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem a extração de cópia das peças pertinentes e seu encaminhamento à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude com atribuição, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **6. Processo nº 2026.00518850** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0044404.2026-19 Assunto: APURAR SUPOSTA DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **7. Processo nº 2026.00558177** - 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0041085.2026-04 Parte(s): LIDIDANE SOUZA DE PAULA E MARCIA CRISTINA DA SILVA Assunto: APURAR SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE CASA EM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO VILA AMERICANA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem a expedição de ofício contendo cópia da notícia de fato à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Queimados (SEMURMA) e ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA), para ciência e adoção das eventuais providências que entenderem cabíveis, nos termos do voto da relatora; **8. Processo nº 2026.00595469** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0041258.2026-86 Assunto: APURAR SUPOSTO DANO AO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem a extração de cópias das peças pertinentes e seu encaminhamento ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto da relatora; **9. Processo nº 2026.00672901** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0042206.2026-98 Parte(s): CARLOS EDUARDO DIAS SOUZA Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE RELACIONADA À REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS NO INTERIOR DOS TRENS QUE REALIZAM O TRAJETO NOVA IGUAÇU X CENTRAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **10. Processo nº 2026.00702063** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MENDES - SEI 20.22.0001.0044808.2026-72 Assunto: PEDIDO DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL PARA PROTEÇÃO DE MENORES EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE HABITACIONAL E FAMILIAR DECORRENTE DE IMÓVEL INTERDITADO PELA DEFESA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE MENDES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 18/2007, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2026.00093649** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0037258.2026-28 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA (ADV.: RAUL TRAVASSOS NETO - OAB/RJ 118399). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00123157** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - SEI 20.22.0001.0036877.2026-33 Assunto: APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA NA CONSERVAÇÃO DA PONTE RAUL VEIGA. Deliberado, por unanimidade, pelo



desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00210871** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - SEI 20.22.0001.0029016.2026-44 Parte(s): UILSON ALVES DA SILVA Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00284624** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - SEI 20.22.0001.0033925.2026-03 Assunto: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE REFORMA E MELHORIA DA RODOVIA RJ 194. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto da relatora; **5. Processo nº 2026.00534875** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - SEI 20.22.0001.0038861.2026-09 Parte(s): FABRICIO SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS Assunto: NOTÍCIA DE PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. Na sequência, o Presidente em exercício, com a anuência de todos, suspendeu a sessão para um intervalo, retomando os trabalhos às quinze horas e trinta e cinco minutos, no que anunciou o subitem **d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2026.00103241** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0031992.2026-08 Parte(s): MARC CHRISTOPH THEISEN, RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA REGIÃO DE BARRA DE GUARATIBA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2026.00305012** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0024407.2026-36 Assunto: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO MONJOLOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Retirado de pauta na sessão do dia 09/07/2026. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2026.00418005** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - SEI 20.22.0001.0043774.2026-54 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE BAR LOCALIZADO NO BAIRRO DE SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2026.00425074** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA -



SEI 20.22.0001.0038010.2026-94 Assunto: NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **5. Processo nº 2026.00427047** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0042311.2026-76 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **6. Processo nº 2026.00440831** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - SEI 20.22.0001.0031156.2026-76 Parte(s): TAINARA SARAIVA ANDRADE E MUNICÍPIO DE RIO CLARO Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO CONCURSO PARA "RAINHA E PRINCESA DO PEÃO DE RIO CLARO". Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, nos termos do voto do relator; **7. Processo nº 2026.00450092** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - SEI 20.22.0001.0040273.2026-06 Parte(s): EDENIVAN FERREIRA DE SENA Assunto: APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE ACESSO À SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **8. Processo nº 2026.00481908** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0041797.2026-83 Parte(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DE JARDIM ANHANGÁ E ANA PAULA DE MOURA Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCLUSÃO DAS OBRAS NO CANAL DO RIO RONCADOR NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2026.00186229** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0040216.2026-90 Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **2. Processo nº 2026.00510720** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0041294.2026-84 Assunto: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONVIVÊNCIA PATERNA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **3. Processo nº 2026.00538791** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO CONSUMIDOR, DO CONTRIBUINTE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0042289.2026-88 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS



SERVIÇOS PRESTADOS POR CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **4. Processo nº 2026.00685325** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0044980.2026-84 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À APOSENTADORIA DE SERVIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados a expedição de comunicação à Superintendência de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para avaliação da adoção de medidas de acolhimento, orientação e encaminhamento do recorrente à rede de apoio psicossocial, caso entendidas pertinentes, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 1. Processo nº 2024.00526402** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0043192.2026-54 Parte(s): LILIAN DA SILVA MOTA E RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. Assunto: APURAR SUPOSTAS DEFICIÊNCIAS NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA E/OU PELO MUNICÍPIO DE PIRAÍ AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2026.00534840** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0035707.2026-98 Assunto: APURAR SUPOSTA MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem que oficie a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para adotar as providências cabíveis para localizar o responsável e mitigar os riscos decorrentes do suposto abandono do terreno, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2026.00555038** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0040947.2026-44 Parte(s): WRM GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA. E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE CONDOMÍNIO LOCALIZADO NO BAIRRO VARGEM GRANDE, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovidimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **g. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2023.00135926** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0042563.2026-62 Assunto: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE ABANDONO E POSSÍVEIS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE INFRAESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA NO PARQUE MACHADO DE ASSIS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo



desprovemento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **2. Processo nº 2025.01302472** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0040637.2026-72 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE BAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com aplicação do Enunciado CSMP nº 51/2015, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem que officie a Prefeitura Municipal de São Gonçalo e a Secretaria Municipal de Ordem Pública de São Gonçalo, dando ciência do inteiro teor deste processo e recomendando as providências que forem cabíveis, nos termos do voto do relator; **3. Processo nº 2026.00310798** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0040001.2026-75 Parte(s): DANIEL MENDES PIRES HAACK Assunto: APURAR EVENTUAL NECESSIDADE DE PODA DE ÁRVORES NO BAIRRO BRÁS DE PINA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, determinando-se à Promotoria de Justiça de origem que encaminhe cópia dos autos à concessionária Light S.A. e à Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb), para ciência e eventuais providências cabíveis, nos termos do voto do relator; **4. Processo nº 2026.00552103** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0038001.2026-46 Assunto: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DA CONDUTA FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL VINCULADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovemento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com aplicação do Enunciado CSMP nº 57/2016, nos termos do voto do relator. Na sequência, considerando que os itens 3.2 e 3.3 referem-se a processos a serem julgados em plenário virtual, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **4. ASSUNTOS GERAIS**. Inicialmente, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, homenageou a Dra. Viviane Tavares Henriques pelo recente início de seu mandato como Corregedora-Geral do Ministério Público, oportunidade em que registrou seu brilhante trabalho desde o período em que atuava como Subcorregedora-Geral, fazendo votos de que a Dra. Viviane Tavares Henriques obtenha o mesmo êxito em sua atuação à frente da Corregedoria. Em prosseguimento, a Dra. Viviane Tavares Henriques agradeceu as homenagens prestadas pelo Presidente em exercício. Por fim, o Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira informou que adequará a redação do voto referente ao pedido de cancelamento do afastamento de membro do Ministério Público por ele relatado na presente sessão e o remeterá aos colegas. Por fim, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão do Pleno. A seguir, estão consignados os resultados dos feitos apreciados em plenário virtual, a saber: **3.2. 1ª TURMA EM PLENÁRIO VIRTUAL** (Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, Dra. Anna Maria Di Masi, Corregedor-Geral do Ministério



Público em exercício Dr. Leônidas Filippone Farrulla Júnior, e as Conselheiras Ana Cíntia Lazary Serour, Gláucia Maria da Costa Santana, na qualidade de titulares eleitas, e a Conselheira Angela Maria Silveira dos Santos, no exercício da suplência da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto): **a. Conselheira GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA: 1. Processo nº 2017.00493122** - Cinco volumes 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0029595.2026-28 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: JOÃO LUIZ DE ALENCAR MACHADO MAIA - OAB/RJ 127444). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2020.00075360** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0028565.2026-96 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS MUNICÍPIOS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2022.00700797** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - SEI 20.22.0001.0024680.2026-37 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA READMISSÃO E NO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2023.00670129** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0043931.2026-83 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia



Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2023.01219510** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - SEI 20.22.0001.0027738.2026-18 Parte(s): MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES (ADV.: DENNIS CINCINATUS - OAB/RJ 114111) E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) não homologação do arquivamento, com retorno à origem para diligências, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2025.00394195** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - SEI 20.22.0001.0027769.2026-54 Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **b. Conselheira ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR: 1. Processo nº 2017.01301539** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0035370.2026-79 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2018.01229136** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - SEI 20.22.0001.0037617.2026-35 Parte(s): ASSOCIAÇÃO NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS ESTUDOS E CONSULTORIA - NUPEC (ADV.: CAMILA GARGAGLIONE COELHO - OAB/RJ 220846 E OUTROS) Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone



Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2019.00765211** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0035724.2026-27 Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2020.00809079** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - SEI 20.22.0001.0038829.2026-97 Assunto: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2021.00426284** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - SEI 20.22.0001.0034564.2026-16 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2023.01068375** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0037572.2026-86 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, determinando-se a remessa de cópias pelo órgão de origem, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2024.01174429** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0035353.2026-53 Assunto: APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE



SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EM ATIVIDADES POLÍTICO-ELEITORAIS, EM DETRIMENTO DO REGULAR EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, COM POTENCIAL DANO AO ERÁRIO (ADVS.: ELSON FABRI JUNIOR - OAB/RJ 122875 E ALESSANDRA FIGUEIREDO DE ALMEIDA - OAB/RJ 126260). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **8. Processo nº 2025.00570466** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0038798.2026-61 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACUCO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **c. Conselheira ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS (Processos referentes à substituição da Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto): 1. Processo nº 2018.00154674** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - SEI 20.22.0001.0037569.2026-70 Assunto: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2022.00986842** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0039664.2026-56 Parte(s): COTREL - CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA REGIÃO DOS LAGOS LTDA., ATRICIANE OLIVEIRA SANTOS, DANIEL GARCIA BASTOS, DIOGO FAGUNDES, WAGNER GARCIA BASTOS, RODRIGO QUEIROZ DA SILVA CORDEIRO E FLAVIO DE CARVALHO SILVA Assunto: APURAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO ERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **3.**



Processo nº 2024.00076644 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0031232.2026-61 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS E EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDORA NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) não homologação do arquivamento, com retorno à origem para diligências, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: 1. Processo nº 2024.00885692** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0042705.2026-11 Parte(s): IOMAR PINHEIRO PENZA FILHO E ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO INTERNA DE ASSOCIAÇÃO QUE POSSUI CONVÊNIOS FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Anna Maria Di Masi, conforme voto apresentado; Ana Cíntia Lazary Serour, conforme voto apresentado; Gláucia Maria da Costa Santana, conforme voto apresentado; Angela Maria Silveira dos Santos (Suplente de Katia Aguiar Marques Selles Porto), conforme voto apresentado; Leônidas Filippone Farrulla Júnior, conforme voto apresentado; **3.3. 2ª TURMA EM PLENÁRIO VIRTUAL** (Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício Dr. Galdino Augusto Coelho Bordallo, Conselheiros Marcos Ramayana Blum de Moraes, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, na qualidade de titulares eleitos): **a. Conselheira EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO: 1. Processo nº 2023.00679576** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - SEI 20.22.0001.0046787.2026-86 CNMP: 22.20.0020.004777/2023-47 Assunto: APURAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2024.00072569** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0042338.2026-26 Parte(s): GILMAR ARRUDA RIBEIRO Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA POR SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE SÃO



JOSÉ DE UBÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: 1. Processo nº 2017.01280035** - Dois volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - SEI 20.22.0001.0018707.2026-94 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **c. Conselheiro MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES: 1. Processo nº 2021.00445375** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0037296.2026-69 Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS Assunto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM OBRA REALIZADA NO BAIRRO DE BANGU, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) não homologação do arquivamento, com retorno à origem para diligências, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2024.01225341** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0041846.2026-21 Assunto: APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM DETRIMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O REFERIDO CARGO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, PELO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2025.00101942** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0037180.2026-97 Parte(s): GEORGE HARRISON RODRIGUES DE OLIVEIRA E MUNICÍPIO DE MARICÁ Assunto: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-REFEIÇÃO A PROCURADORES, SUBPROCURADORES E AO PROCURADOR-GERAL DO



MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2025.00592472** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0037158.2026-12 Parte(s): MÁRCIO MACHADO, RODRIGO MOURA E OUTROS Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: 1. Processo nº 2018.00093167** - Três volumes 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0035192.2026-35 Assunto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **2. Processo nº 2019.01165256** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0040890.2026-31 Assunto: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO À TESE FIXADA PELO STF NO RE 602.043, A PARTIR DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO (TCM-RJ) NOS AUTOS DO PROCESSO TCM Nº 040/100358/2019. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **3. Processo nº 2022.00278631** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - SEI 20.22.0001.0035359.2026-85 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com



aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **4. Processo nº 2022.00320032** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - SEI 20.22.0001.0037575.2026-05 Assunto: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ (ADV.: FREDERICO ANTONIO CARNEIRO DE MORAES - OAB/RJ 117836). Deliberado, por unanimidade, pelo(a) não homologação do arquivamento, com retorno à origem para diligências, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **5. Processo nº 2022.00457867** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - SEI 20.22.0001.0043613.2026-36 Assunto: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **6. Processo nº 2025.00407371** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0036949.2026-29 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/2020 e 64/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado; **7. Processo nº 2025.00551281** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - SEI 20.22.0001.0037497.2026-74 Assunto: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo(a) homologação do arquivamento, com aplicação do Enunciado CSMP nº 63/2020, conforme voto do(a) relator(a). Foram registrados os seguintes votos: Walberto Fernandes de Lima, conforme voto apresentado; Marcos Ramayana Blum de Moraes, conforme voto apresentado; Dennis Aceti Brasil Ferreira, conforme voto apresentado; Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, conforme voto apresentado; Galdino Augusto Coelho Bordallo, conforme voto apresentado. Por fim, a Secretária, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, e



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da presidência das Turmas, restando consignado que a Conselheira Katia Aguiar Marques Selles Porto não se fez presente à sessão, em razão de férias. **(Aprovada na sessão de 13 de agosto de 2026)**

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 2, 3.1 e 4)

Anna Maria Di Masi
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 3.2)

Walberto Fernandes de Lima
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 3.3)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Secretária